

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Planalto
	CNPJ Nº 80.884.315/0001-88
GESTORA	Margarete Misturini Dalla Costa
	CPF 513.553.889-53

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2020.

Ederson José Pinheiro Colaço
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho, interino

53535/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMILIA E TRABALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 47 DE 22/06/2020

ORGÃO – SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMILIA E TRABALHO

RETIFICAR A PORTARIA N. 32 DE 11/05/2020 DE LICENÇA ESPECIAL DE

PORCINA ELIZABETH DE OLIVEIRA SOUTO, R.G. 17761960, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

11/5/2020 A 24/6/2020 6/10/2014 A 5/10/2019

53081/2020

PORTRARIA nº 046/2020 - SEJUF

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMILIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.416 de 23 de maio de 2019, a Resolução nº 039-SEJUF, de 17 de junho de 2019 e a Resolução nº 100/2020 - SEJUF, de 06 de abril de 2020, bem como, considerando o contido na Resolução 074/2015, e pela Resolução 076/2017, e no protocolo 16.427.198-6,

RESOLVE:

Art. 1º Realocar, de ofício, o servidor LEANDRO MAKSEMIV MACHADO, RG Nº 8.130.871-3, do cargo de Agente de Execução, função de Agente de Segurança Socioeducativo, do Centro de Socioeducação de Curitiba para o Centro de Socioeducação Joana Richa.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2020

Adayr Cabral Filho

Diretor-Geral

53819/2020

DELIBERAÇÃO 037/2020 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente no dia 14 de Maio de 2020,

Considerando a Lei Federal nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal nº 5.209, de 17 de setembro de 2004 que regulamenta a Lei 10.836/2004 e o Decreto Federal nº 8.794, de 29/06/2016, publicado no Diário Oficial da União em 30/06/16, que altera o critério de renda que define famílias pobres e extremamente pobres, assim como altera os valores dos benefícios do Programa Bolsa Família;

Considerando o Decreto Federal nº 7.492, de 02 de junho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que cria o Programa Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 096/2013 – CEAS/PR de 06 de dezembro de 2013, que aprova a modalidade de transferência de renda, no âmbito do Programa Família Paranaense, denominada Renda Família Paranaense;

Considerando o Decreto Estadual nº 9.568, de 6 de dezembro de 2013 que regulamenta o artigo 19 da Lei Estadual nº 17.734, de 29 de outubro de 2013, que autoriza a transferência direta de renda com condicionalidades às famílias em situação de vulnerabilidade, no âmbito do Programa Família Paranaense;

Considerando a Portaria Federal nº 341, de 07 de outubro de 2008 que dispõe sobre procedimentos operacionais necessários ao ingresso de famílias no Programa Bolsa Família;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado

entre a União, por meio do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o Estado do Paraná, visando a integração entre o Programa Bolsa Família e o Programa Família Paranaense;

Considerando a Deliberação nº 037/2019 – CEAS/PR de 24 de junho de 2019, que a aprova os critérios de habilitação e concessão da transferência de renda estadual, Renda Família Paranaense;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando que a COVID-19 foi classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;

Considerando a paralisação do funcionamento de muitos estabelecimentos que tornou ainda mais frágil a segurança financeira das pessoas que não possuem vínculo formal de trabalho, ou alguma fonte de renda fixa;

Considerando que fechamento das escolas pode ter aumentado a insegurança alimentar de muitas famílias que contam com a merenda escolar para a garantia de refeições diárias aos seus filhos;

Considerando o Contrato nº 3129/OC-BR firmado em agosto de 2014, entre o Estado do Paraná e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID,

DELIBERA

Capítulo I
Do Objeto

Art. 1º Pela aprovação dos critérios de habilitação e concessão de transferência de renda emergencial às famílias paranaenses que cumprimentem todos os requisitos abaixo:

§ 1º estão habilitadas as famílias em situação de extrema pobreza, de acordo com as informações declaradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

§ 2º famílias que possuem pelo menos uma criança (0 a 12 anos);

§ 3º famílias que não tenha indivíduos com vínculo formal de trabalho, recebimento de aposentadorias, pensão ou benefícios (BPC/LOAS).

§ 4º pessoa/família em situação de rua.

Art. 2º Para cumprimento do exposto no art. 1º foram considerados:

§ 1º o cruzamento de dados para seleção das famílias beneficiárias, foi realizado com os dados do CadÚnico, base de maio de 2020;

§ 2º considerou-se em extrema pobreza, a família que declarou receber um valor per capita menor que R\$89,00 (oitenta e nove reais), conforme cálculo da renda per capita declarada no CadÚnico;

§ 3º para identificação do quesito “vínculo de trabalho”, foram obtidas as variáveis a partir das questões 8.01; 8.02; 8.04 e 8.09 do CadÚnico;

Capítulo II
Das Famílias Habilidades

Art. 3º As famílias habilitadas, por município, conforme os critérios estabelecidos no art. 1º são:

Município	Selecionados (extrema pobreza, ausência de vínculo de trabalho, possuem alguma criança)			Selecionados (por situação de rua)		
	NÃO recebe BF	Recebe BF	TOTAL	NÃO recebe BF	Recebe BF	TOTAL
Abatiá	4	108	112	0	1	1
Adrianópolis	6	93	99	0	0	0
Agudos do Sul	28	421	449	0	2	2
Almirante Tamandaré	207	1386	1593	8	15	23
Altamira do Paraná	7	100	107	0	0	0
Alto Paraíso	7	73	80	0	0	0
Alto Paraná	37	255	292	0	0	0
Alto Piquiri	21	235	256	4	11	15
Altônia	24	234	258	0	4	4
Alvorada do Sul	14	170	184	0	2	2
Amaporã	49	311	360	0	0	0
Ampére	10	77	87	1	0	1
Anahy	4	35	39	0	0	0
Andirá	33	448	481	2	11	13
Ângulo	10	60	70	0	1	1
Antonina	60	580	640	4	1	5
Antônio Olinto	10	239	249	0	1	1
Apucarana	160	826	986	93	274	367
Arapongas	136	749	885	51	154	205
Arapoti	29	502	531	1	1	2
Arapuã	6	145	151	0	0	0
Araruna	3	61	64	1	2	3
Araucária	973	2467	3440	56	70	126
Ariranha do Ivaí	5	38	43	0	0	0
Assaí	6	213	219	1	0	1
Assis Chateaubriand	24	217	241	3	2	5
Astorga	36	243	279	12	30	42
Atalaia	3	35	38	0	0	0
Balsa Nova	43	318	361	1	4	5
Bandeirantes	6	123	129	2	7	9
Barbosa Ferraz	30	415	445	1	2	3
Barra do Jacaré	1	66	67	0	0	0
Barracão	34	266	300	3	2	5
Bela Vista da Caroba	6	73	79	0	0	0
Bela Vista do Paraiso	26	295	321	0	3	3
Bituruna	24	317	341	0	1	1
Boa Esperança	3	105	108	0	1	1
Boa Esperança do Iguaçu	3	39	42	0	0	0
Boa Ventura	16	308	324	0	0	0

de São Roque						
Boa Vista da Aparecida	30	355	385	2	0	2
Bocaiúva do Sul	120	447	567	3	2	5
Bom Jesus do Sul	6	42	48	0	0	0
Bom Sucesso	7	76	83	0	2	2
Bom Sucesso do Sul	10	65	75	0	0	0
Borrázopolis	15	140	155	0	1	1
Braganey	11	140	151	0	1	1
Brasilândia do Sul	20	85	105	0	0	0
Cafeara	13	42	55	0	0	0
Cafelândia	26	129	155	0	0	0
Cafezal do Sul	8	66	74	0	1	1
Califórnia	23	185	208	2	2	4
Cambará	116	871	987	12	11	23
Cambé	281	1430	1711	42	66	108
Cambira	52	127	179	2	6	8
Campina da Lagoa	25	227	252	1	5	6
Campina do Simão	6	164	170	0	1	1
Campina Grande do Sul	253	875	1128	0	5	5
Campo Bonito	14	119	133	0	0	0
Campo do Tenente	46	334	380	0	0	0
Campo Largo	109	1184	1293	13	63	76
Campo Magro	36	390	426	0	6	6
Campo Mourão	224	1284	1508	29	72	101
Cândido de Abreu	28	543	571	1	2	3
Candói	34	314	348	0	0	0
Cantagalo	15	218	233	0	0	0
Capanema	16	161	177	0	0	0
Capitão Leônidas Marques	49	355	404	0	1	1
Carambeí	50	387	437	2	12	14
Carlópolis	9	145	154	1	3	4
Cascavel	178	1698	1876	126	258	384
Castro	150	1609	1759	7	22	29
Catanduvas	13	156	169	1	1	2
Centenário do Sul	13	170	183	0	0	0
Cerro Azul	19	595	614	0	0	0
Céu Azul	12	59	71	1	4	5
Chopinzinho	33	434	467	1	3	4
Cianorte	110	434	544	19	43	62
Cidade Gaúcha	19	136	155	0	0	0
Clevelândia	8	131	139	1	0	1
Colombo	667	3696	4363	25	66	91
Colorado	18	131	149	3	4	7
Congonhinhas	18	260	278	0	3	3

Conselheiro Mairinck	17	102	119	0	0	0
Contenda	11	139	150	1	0	1
Corbélia	10	117	127	0	4	4
Cornélio Procópio	20	187	207	5	16	21
Coronel Domingos Soares	12	243	255	0	0	0
Coronel Vivida	25	252	277	1	2	3
Corumbataí do Sul	9	130	139	0	0	0
Cruz Machado	9	199	208	0	0	0
Cruzeiro do Iguaçu	12	51	63	1	0	1
Cruzeiro do Oeste	17	200	217	3	4	7
Cruzeiro do Sul	20	85	105	2	0	2
Cruzmaltina	5	59	64	0	1	1
Curitiba	1655	11647	13302	672	1860	2532
Curiúva	57	494	551	1	1	2
Diamante D'Oeste	12	96	108	0	1	1
Diamante do Norte	17	94	111	0	1	1
Diamante do Sul	16	80	96	0	0	0
Dois Vizinhos	17	253	270	0	6	6
Douradina	5	36	41	0	0	0
Doutor Camargo	4	54	58	1	4	5
Doutor Ulysses	37	332	369	0	0	0
Enéas Marques	16	126	142	0	0	0
Engenheiro Beltrão	25	293	318	3	7	10
Entre Rios do Oeste	5	23	28	0	0	0
Esperança Nova	3	41	44	0	0	0
Espigão Alto do Iguaçu	20	331	351	0	0	0
Farol	6	52	58	0	0	0
Faxinal	11	285	296	2	9	11
Fazenda Rio Grande	107	867	974	22	52	74
Fênix	12	164	176	1	0	1
Fernandes Pinheiro	22	316	338	0	0	0
Figueira	75	346	421	0	0	0
Flor da Serra do Sul	11	102	113	0	0	0
Floraí	18	34	52	0	0	0
Floresta	5	19	24	0	2	2
Florestópolis	148	675	823	3	1	4
Flórida	25	52	77	1	0	1
Formosa do Oeste	5	33	38	1	3	4
Foz do Iguaçu	388	3510	3898	85	246	331
Foz do Jordão	23	184	207	0	0	0
Francisco Alves	22	214	236	0	3	3
Francisco Beltrão	53	626	679	5	16	21
General Carneiro	33	547	580	2	1	3
Godoy Moreira	5	111	116	0	0	0
Goioerê	89	818	907	3	9	12

Goioxim	21	381	402	0	0	0
Grandes Rios	36	337	373	0	1	1
Guaíra	11	287	298	8	17	25
Guairaçá	15	97	112	0	0	0
Guamiranga	11	100	111	0	1	1
Guapirama	5	41	46	1	2	3
Guaporema	20	41	61	0	0	0
Guaraci	28	109	137	0	0	0
Guaraniaçu	6	133	139	0	2	2
Guarapuava	213	2763	2976	36	93	129
Guaraqueçaba	46	656	702	0	2	2
Guaratuba	138	863	1001	17	66	83
Honório Serpa	26	187	213	0	0	0
Ibaiti	7	141	148	0	4	4
Ibema	26	244	270	0	0	0
Ibiporã	98	892	990	7	46	53
Ícaraima	9	149	158	1	0	1
Iguaraçu	7	43	50	1	1	2
Iguatu	6	30	36	0	0	0
Imbaú	36	343	379	1	7	8
Imbituva	9	189	198	0	1	1
Inácio Martins	10	299	309	0	0	0
Inajá	16	93	109	0	0	0
Indianópolis	23	32	55	0	0	0
Ipiranga	5	91	96	0	0	0
Iporã	15	97	112	0	2	2
Iracema do Oeste	4	42	46	0	0	0
Irati	106	1356	1462	6	19	25
Iretama	13	140	153	0	1	1
Itaguajé	8	71	79	0	0	0
Itaipulândia	9	169	178	0	0	0
Itambaracá	10	135	145	0	0	0
Itambé	0	3	3	0	1	1
Itapejara d'Oeste	15	115	130	0	0	0
Itaperuçu	304	1253	1557	4	0	4
Itaúna do Sul	6	107	113	0	0	0
Ivai	7	329	336	0	2	2
Ivaiporã	2	80	82	4	16	20
Ivaté	17	107	124	1	2	3
Ivatuba	4	22	26	1	1	2
Jaboti	8	78	86	0	0	0
Jacarezinho	128	953	1081	11	22	33
Jaguapitã	57	183	240	1	3	4
Jaguarialva	20	291	311	1	6	7
Jandaia do Sul	79	243	322	0	11	11

Janiópolis	5	63	68	0	0	0
Japira	9	98	107	0	0	0
Japurá	37	195	232	0	1	1
Jardim Alegre	12	247	259	0	2	2
Jardim Olinda	3	37	40	0	0	0
Jataizinho	37	371	408	3	2	5
Jesuítas	21	165	186	0	1	1
Joaquim Távora	8	51	59	2	2	4
Jundiaí do Sul	12	132	144	0	0	0
Juranda	21	175	196	1	1	2
Jussara	13	96	109	0	1	1
Kaloré	7	138	145	0	1	1
Lapa	53	744	797	3	15	18
Laranjal	21	344	365	0	0	0
Laranjeiras do Sul	30	430	460	3	4	7
Leópolis	8	75	83	0	1	1
Lidianópolis	8	120	128	0	0	0
Lindoeste	32	264	296	0	1	1
Loanda	12	111	123	1	5	6
Lobato	20	64	84	1	0	1
Londrina	2440	9375	11815	251	462	713
Luiziana	30	307	337	0	0	0
Lunardelli	6	126	132	1	2	3
Lupionópolis	49	146	195	0	2	2
Mallet	25	198	223	1	0	1
Mamborê	27	411	438	1	8	9
Mandaguaçu	36	180	216	1	2	3
Mandaguari	13	121	134	5	25	30
Mandirituba	58	402	460	4	9	13
Manfrinópolis	4	28	32	0	0	0
Mangueirinha	30	373	403	0	2	2
Manoel Ribas	30	584	614	1	4	5
Marechal Cândido Rondon	15	201	216	2	4	6
Maria Helena	5	79	84	2	2	4
Marialva	136	443	579	5	7	12
Marilândia do Sul	20	270	290	1	3	4
Marilena	15	73	88	0	0	0
Mariluz	21	219	240	2	1	3
Maringá	366	2610	2976	135	344	479
Mariópolis	8	36	44	0	0	0
Maripá	2	32	34	0	1	1
Marmeleiro	62	451	513	1	2	3
Marquinho	23	253	276	0	0	0
Marumbi	2	59	61	0	0	0
Matelândia	5	35	40	1	1	2
Matinhos	81	342	423	23	31	54

Mato Rico	5	144	149	0	0	0
Mauá da Serra	17	200	217	2	1	3
Medianeira	17	226	243	6	21	27
Mercedes	3	21	24	1	1	2
Mirador	11	62	73	0	0	0
Miraselva	6	24	30	0	0	0
Missal	31	242	273	0	1	1
Moreira Sales	86	430	516	3	1	4
Morretes	145	617	762	12	10	22
Munhoz de Mello	21	69	90	2	3	5
Nossa Senhora das Graças	5	44	49	0	0	0
Nova Aliança do Ivaí	1	11	12	0	0	0
Nova América da Colina	23	107	130	1	0	1
Nova Aurora	12	185	197	0	2	2
Nova Cantu	18	223	241	0	1	1
Nova Esperança	33	482	515	4	6	10
Nova Esperança do Sudoeste	8	85	93	0	0	0
Nova Fátima	12	69	81	1	2	3
Nova Laranjeiras	31	569	600	0	2	2
Nova Londrina	11	105	116	0	1	1
Nova Olímpia	31	99	130	3	0	3
Nova Prata do Iguaçu	6	107	113	1	0	1
Nova Santa Bárbara	7	88	95	0	1	1
Nova Santa Rosa	9	61	70	0	0	0
Nova Tebas	6	79	85	1	0	1
Novo Itacolomi	11	60	71	0	0	0
Ortigueira	51	851	902	7	17	24
Ourizona	0	30	30	0	1	1
Ouro Verde do Oeste	6	20	26	0	0	0
Paiçandu	315	668	983	6	7	13
Palmas	64	643	707	1	12	13
Palmeira	14	159	173	4	5	9
Palmital	31	408	439	0	0	0
Palotina	15	95	110	0	7	7
Paraíso do Norte	5	78	83	1	0	1
Paranacity	68	196	264	3	1	4
Paranaguá	236	2107	2343	25	124	149
Paranapoema	3	61	64	0	0	0
Paranavaí	137	922	1059	9	17	26
Pato Bragado	5	24	29	0	0	0
Pato Branco	51	354	405	2	5	7
Paula Freitas	7	55	62	0	1	1
Paulo Frontin	3	51	54	0	0	0

Peabiru	22	263	285	1	3	4
Perobal	15	101	116	1	0	1
Pérola	5	38	43	2	0	2
Pérola d'Oeste	3	28	31	1	0	1
Piên	19	108	127	1	0	1
Pinhais	264	1576	1840	28	69	97
Pinhal de São Bento	8	61	69	0	0	0
Pinhalão	10	160	170	0	0	0
Pinhão	7	174	181	0	2	2
Piraí do Sul	34	389	423	0	8	8
Piraquara	866	2835	3701	26	30	56
Pitanga	50	794	844	2	6	8
Pitangueiras	22	43	65	2	1	3
Planaltina do Paraná	61	140	201	2	0	2
Planalto	16	171	187	0	0	0
Ponta Grossa	441	4398	4839	92	211	303
Pontal do Paraná	53	267	320	7	11	18
Porecatu	90	367	457	9	23	32
Porto Amazonas	4	45	49	0	1	1
Porto Barreiro	2	133	135	0	0	0
Porto Rico	6	60	66	0	1	1
Porto Vitória	5	54	59	0	0	0
Prado Ferreira	21	69	90	0	0	0
Pranchita	17	128	145	0	1	1
Presidente Castelo Branco	5	32	37	0	0	0
Primeiro de Maio	7	135	142	2	4	6
Prudentópolis	48	838	886	1	10	11
Quarto Centenário	2	59	61	0	0	0
Quatiguá	16	177	193	1	2	3
Quatro Barras	11	112	123	1	4	5
Quatro Pontes	4	4	8	0	0	0
Quedas do Iguaçu	56	752	808	1	3	4
Querência do Norte	11	185	196	1	3	4
Quinta do Sol	13	91	104	0	1	1
Quitandinha	13	169	182	0	0	0
Ramilândia	5	62	67	0	1	1
Rancho Alegre	5	74	79	0	1	1
Rancho Alegre D'Oeste	2	42	44	0	0	0
Realeza	14	88	102	0	1	1
Rebouças	39	617	656	0	2	2
Renascença	4	40	44	0	0	0
Reserva	47	791	838	5	9	14
Reserva do Iguaçu	15	248	263	0	0	0
Ribeirão Claro	30	270	300	3	6	9
Ribeirão do Pinhal	52	499	551	1	7	8
Rio Azul	6	95	101	0	1	1

Rio Bom	5	59	64	0	0	0
Rio Bonito do Iguaçu	42	673	715	0	0	0
Rio Branco do Ivaí	14	249	263	0	0	0
Rio Branco do Sul	87	991	1078	0	0	0
Rio Negro	30	237	267	0	6	6
Rolândia	96	562	658	12	34	46
Roncador	5	160	165	0	0	0
Rondon	31	100	131	1	0	1
Rosário do Ivaí	10	164	174	0	0	0
Sabáudia	9	98	107	0	1	1
Salgado Filho	10	38	48	0	0	0
Salto do Itararé	7	96	103	0	0	0
Salto do Lontra	6	155	161	0	0	0
Santa Amélia	16	100	116	2	0	2
Santa Cecília do Pavão	2	101	103	0	1	1
Santa Cruz de Monte Castelo	18	194	212	0	1	1
Santa Fé	12	53	65	0	2	2
Santa Helena	16	147	163	0	3	3
Santa Inês	9	42	51	0	1	1
Santa Isabel do Ivaí	4	24	28	0	0	0
Santa Izabel do Oeste	8	91	99	3	1	4
Santa Lúcia	10	57	67	0	1	1
Santa Maria do Oeste	19	339	358	0	0	0
Santa Mariana	47	321	368	0	1	1
Santa Mônica	9	124	133	0	0	0
Santa Terezinha de Itaiju	4	14	18	2	0	2
Santana do Itararé	9	84	93	0	0	0
Santo Antônio da Platina	55	757	812	7	23	30
Santo Antônio do Caiuá	5	63	68	0	0	0
Santo Antônio do Paraíso	10	42	52	0	1	1
Santo Antônio do Sudoeste	13	160	173	1	1	2
Santo Inácio	1	10	11	0	1	1
São Carlos do Ivaí	37	197	234	0	0	0
São Jerônimo da Serra	7	165	172	0	0	0
São João	9	76	85	0	0	0
São João do Caiuá	37	188	225	1	4	5
São João do Ivaí	22	182	204	0	2	2
São João do Triunfo	1	49	50	0	3	3
São Jorge d'Oeste	1	27	28	0	0	0
São Jorge do Ivaí	5	49	54	1	0	1
São Jorge do Patrocínio	5	56	61	0	0	0
São José da Boa Vista	7	161	168	0	0	0

São José das Palmeiras	10	83	93	0	0	0
São José dos Pinhais	754	3681	4435	102	217	319
São Manoel do Paraná	2	12	14	0	0	0
São Mateus do Sul	32	632	664	5	16	21
São Miguel do Iguaçu	17	180	197	6	4	10
São Pedro do Iguaçu	25	175	200	0	1	1
São Pedro do Ivaí	80	231	311	0	1	1
São Pedro do Paraná	2	6	8	0	1	1
São Sebastião da Amoreira	38	212	250	2	2	4
São Tomé	47	84	131	2	0	2
Sapopema	12	164	176	0	1	1
Sarandi	21	125	146	16	23	39
Saudade do Iguaçu	8	117	125	0	1	1
Sengés	22	342	364	0	2	2
Serranópolis do Iguaçu	8	30	38	0	0	0
Sertaneja	2	72	74	0	0	0
Sertanópolis	36	228	264	2	4	6
Siqueira Campos	35	201	236	0	10	10
Sulina	7	63	70	0	0	0
Tamarana	11	261	272	0	2	2
Tamboara	9	77	86	0	1	1
Tapejara	19	177	196	0	1	1
Tapira	27	110	137	1	1	2
Teixeira Soares	43	443	486	0	0	0
Telêmaco Borba	81	512	593	12	18	30
Terra Boa	9	73	82	1	1	2
Terra Rica	29	247	276	1	3	4
Terra Roxa	7	94	101	0	2	2
Tibagi	156	1072	1228	2	2	4
Tijucas do Sul	125	566	691	3	2	5
Toledo	74	480	554	16	50	66
Tomazina	11	167	178	1	4	5
Três Barras do Paraná	29	405	434	0	2	2
Tunas do Paraná	15	258	273	0	0	0
Tuneiras do Oeste	9	99	108	0	2	2
Tupãssi	3	61	64	0	0	0
Turvo	16	321	337	0	0	0
Ubiratã	62	399	461	3	10	13
Umuarama	138	1105	1243	56	119	175
União da Vitória	52	697	749	1	3	4
Uniflor	4	22	26	0	0	0
Uraí	16	235	251	0	3	3
Ventania	35	245	280	0	0	0
Vera Cruz do Oeste	9	100	109	0	1	1
Verê	12	138	150	0	0	0
Virmond	3	85	88	0	0	0
Vitorino	9	70	79	0	0	0
Wenceslau Braz	32	427	459	1	16	17
Xambrê	2	38	40	1	0	1
Total	20639	145340	165979	2454	6081	8535

Capítulo III

Dos Recursos

Art. 4º O recurso a ser utilizado para a transferência de renda emergencial será de R\$ 26.200.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos mil reais) oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Parágrafo Único: Para cada família será efetivado um repasse de R\$150,00, em parcela única.

Capítulo IV

Das Disposições Finais

Art. 5º Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social com o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS), observado o disposto na Lei Estadual nº17544/2013 e no Decreto Estadual nº 8543/2013.

Art. 6º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de maio de 2020.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

52963/2020

DELIBERAÇÃO 044/2020 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 05 e 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e,

DELIBERA

Art. 1º Pela aprovação das Prestações de Contas do Fundo Estadual

de Assistência Social – FEAS/PR, do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 2º semestre de 2018, conforme planilhas anexas.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de março de 2020.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

DELIBERAÇÃO 044/2020 – CEAS/PR

ANEXO I

2º Semestre de 2018.

MUNICÍPIO	FUNDO ESTADUAL	REPA SSE/ COFINANCIA ME NTO	STATUS (DE ACORDO COM A DELIBER AÇÃO 276/2018)	DESCRIPÇÃO DA AÇÃO / RECOMENDAÇÃ O
Apucarana	FEAS	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SIT RUA	FINALIZADA_COM_RESSALVAS	CMAS aprova a prestação de contas conforme Resolução 11/2019. GOFS parecer com ressalvas. Não apresentou justificativa do saldo superior a 12 parcelas. ER aponta que o serviço é oferecido por uma entidade Católica, mas que não possui serviço tipificado (enviado ao ER memorando nº 168/2019, solicitando parecer sobre